

EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO SMPU Nº 023/2020

FEIRA REGIONAL PERMANENTE DE ARTESANATO, PLANTAS, FLORES, LIVROS, PERIÓDICOS, ARTES PLÁSTICAS, ANTIGUIDADES, COMIDAS E BEBIDAS DA AVENIDA SILVA LOBO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FEIRAS REGIONAIS PERMANENTES DE ARTESANATO, PLANTAS, FLORES, LIVROS, PERIÓDICOS, ARTES PLÁSTICAS, ANTIGUIDADES, E DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS – AVENIDA SILVA LOBO

Processo Administrativo: 01-075.178/20-49.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de pessoas interessadas na obtenção do licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público em uma feira regional permanente de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades e de comidas e bebidas típicas nacionais e estrangeiras, na Avenida Silva Lobo, conforme regras definidas neste Edital, na Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, em seu Decreto Regulamentar nº 14.060, de 6 de agosto de 2010, na Lei nº 10.534, de 10 de setembro de 2010 e no Decreto Municipal nº 15.731, de 17 de outubro de 2014 e demais normas aplicáveis ao objeto do presente Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A atividade em logradouro público em feira regional permanente poderá ser exercida em logradouro público por pessoa física, exclusivamente para comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades, comidas e bebidas típicas, nacionais ou estrangeiras, tudo conforme regras definidas nos arts. 121 c/c 138 e art. 167 e seguintes, todos da Lei nº 8.616/03 bem como no art. 100 do Decreto 14.060/10 e Anexos I, II e III do Decreto nº 15.731/2014.

2.2. A feira permanente a que se destina o licenciamento objeto do presente Edital se presta exclusivamente à comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades, comidas e bebidas.

2.2.1. Considera-se feira de artesanato o conjunto de atividades tratadas pela Lei Federal nº 13.080, de 22 de outubro de 2015 regulamentadas pelo Programa de Artesanato Brasileiro, da Secretaria de Governo da Presidência da República, consoante a Portaria nº 29 – SCS, de 05 de outubro de 2010 e Portaria nº 8 – SCS, de 15 de março de 2012 e suas alterações.

2.2.2. As bebidas comercializadas nas feiras podem ser industrializadas.

2.3. A obtenção do DML é condicionada ao cumprimento do disposto na Lei nº 8.616/03 e nos Decretos nº 14.060/10 e nº 15.731/14, bem como das regras deste Edital.

3. OBJETO

3.1. É objeto deste Edital, nos termos do art. 121, c/c art. 164 e seguintes, todos da Lei nº 8.616/03, o licenciamento de 230 (duzentas e trinta) vagas para a comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades, comidas e bebidas, na Feira Regional Permanente da Avenida Silva Lobo, conforme ANEXO I deste Edital.

3.2. Considera-se vaga o local em que o feirante poderá instalar a sua barraca e exercer ou a atividade de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades ou a atividade de comércio de comidas e bebidas em feira.

3.3. O sorteio definirá a ordem de prioridade de escolha por meio da qual os sorteados serão convocados para eleger o exato local em que exercerão a sua atividade na feira.

3.4. O interessado sorteado deverá escolher o exato local em que exercerá sua atividade, a partir da sua ordem de classificação que será definida no sorteio, conforme regras definidas item 9 deste Edital.

3.5. Após o procedimento de seleção, o efetivo licenciamento condiciona-se ao atendimento, pelo sorteado, do estabelecido neste edital.

- 3.6. Os titulares do Documento Municipal de Licença - DML das atividades objeto deste Edital são responsáveis por suas respectivas barracas, equipamentos e placas de identificação, consoante o disposto no art. 9º, §1º, do Decreto 15.731/14, bem como pela limpeza da feira e destinação dos resíduos dela decorrentes.
- 3.7. Os interessados podem concorrer a qualquer das atividades previstas no presente processo de seleção, sendo obrigatório, ao final, a opção pela titularidade de apenas um DML (comidas e bebidas, artesanato plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades) destinado ao exercício de atividade de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades e de comercialização de comidas e bebidas em feira.
- 3.7.1. Os produtos que serão comercializados pelo licenciado constarão expressamente no Documento Municipal de Licença – DML.
- 3.8. A disponibilização das vagas na Feira Permanente da Avenida Silva Lobo ocorrerá por meio de sorteio da ordem de prioridade de escolha, realizado por lotes, com garantia de 5% das vagas para pessoas com deficiência, consoante o art. 169, da Lei 8.616/03 e art. 10, do Decreto 15.731/14.
- 3.9. As vagas referidas no item 3.8 só poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência, na proporção estabelecida neste Edital e conforme regras definidas no item 9.
- 3.10. Caso não existam pessoas com deficiência aptas a ocupar a vaga reservada esta poderá ser ocupada pelos demais interessados.
- 3.11. Somente pessoas físicas **domiciliadas no Município de Belo Horizonte podem concorrer às vagas previstas neste Edital.**

4. PRAZO DE VALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

- 4.1. O prazo de validade do DML será de 1 (um) ano, renovável por igual período, nos termos do art. 121, I da Lei nº 8.616/03 e art. 8º do Decreto nº 14.060/10, até o máximo de 10 (dez) anos.
- 4.2. As autorizações serão expedidas para o exercício em que começarem a vigor, podendo ser renovadas anualmente, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da licença inicial.

- 4.2.1. Os requerimentos de renovação deverão ser protocolados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, independentemente da data de protocolo do requerimento e de deferimento do pedido, sem prejuízo do disposto no art. 8º, § 2º, II, do Decreto nº 14.060/2010, hipótese em que a renovação, se deferida, retroagirá à data de 1º de janeiro do exercício em vigor, com incidência de atualização e encargos moratórios sobre preços e taxas.
- 4.3. O DML que será concedido como resultado do presente processo de seleção tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.
- 4.4. O prazo de validade do presente certame é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por decisão motivada do Poder Executivo.
- 4.5. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, o DML concedido, sem que caiba ao titular do Documento Municipal de Licenciamento o direito à retenção ou qualquer indenização.
- 4.6. É vedado o exercício da atividade exclusivamente por meio de preposto, nos termos do art. 86 do Decreto nº 14.060/10.
- 4.6.1. 4.6.1 – A substituição do titular é permitida por um período máximo anual de 60 (sessenta) dias consecutivos, desde que comunicado previamente à Subsecretaria de Regulação Urbana, que autorizará a substituição.
- 4.6.2. O preposto responderá solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.
- 4.6.3. 4.6.3 – Cada titular poderá indicar apenas um preposto.
- 4.7. A Feira Regional Permanente da Avenida Silva Lobo funcionará aos sábados, de 10h00 às 16h00, na Avenida Silva Lobo, entre as Ruas Canaã e Xapuri, conforme ANEXO I.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DO DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – DML

5.1. O certame será dividido em três fases, sendo a primeira relativa à manifestação de interesse, a segunda referente ao sorteio das vagas previstas neste Edital e formação da classificação da lista de espera e a terceira destinada à habilitação e obtenção efetiva do DML.

6. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidos de participar da fase de manifestação de interesse e serão automaticamente excluídos do presente Chamamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:

- a) Não apresentarem quaisquer dos documentos previstos neste Edital;
- b) Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Belo Horizonte;
- c) Sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- d) Não comprovarem domicílio no Município de Belo Horizonte;
- e) Forem proprietários de estabelecimento industrial, comercial ou de serviços;
- f) Enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente;

6.2. Caso seja constatada a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que a *posteriori*, o interessado, sorteado ou habilitado será excluído do certame ou terá o DML cassado pela Administração, ficando ainda incurso, dependendo do caso, nas sanções previstas na Lei 8.616/03, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

6.3. Na hipótese do interessado ser titular de outro documento de licenciamento para exercício de atividade em logradouro não ficará impedido de participar do procedimento, mas deverá optar, ao final, pela manutenção de apenas um DML, extinguindo-se automaticamente o outro, consoante o disposto no art. 123, §2º, da Lei 8.616/03.

6.4. A barraca utilizada para a atividade de comércio em logradouro não poderá apresentar expansão ou acréscimo de qualquer espécie, vedada a exposição de mercadoria em suas partes externas.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E SORTEIO DAS VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão manifestar interesse, alternativamente:

7.1.1. Presencialmente, comparecendo à Central de Relacionamento BH Resolve, localizada na Rua Caetés, nº 342, Centro, Belo Horizonte, exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em dias úteis, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do edital.

7.1.1.1. Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo link: <https://agendamentoeletronico.pbh.gov.br>.

7.1.1.2. Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do e-mail gecou@pbh.gov.br para solicitar o agendamento.

7.1.1.3. Apenas serão respondidos os e-mails que chegarem no período do item 7.1.1.

7.1.2. Via internet, acessando o endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/programa-jornada-produtiva>, e procedendo à inscrição de acordo com a opção desejada, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do edital.

7.1.2.1. É de inteira responsabilidade do interessado prover todos os meios de acesso à internet para realização das inscrições via internet, não se responsabilizando, a Prefeitura de Belo Horizonte, por eventuais quedas ou mau funcionamento da rede.

7.1.2.2. Em caso de erro de sistema que impossibilite a efetivação da inscrição via internet, o interessado deverá agendar horário pelo link <https://agendamentoeletronico.pbh.gov.br> e comparecer à Central de Relacionamento BH Resolve e proceder à inscrição presencialmente, dentro do prazo para realização das inscrições ou, caso o erro se verifique no último dia para as inscrições, apresentar requerimento de inscrição na Central de Relacionamento BH Resolve no primeiro dia útil seguinte, instruído com impressão, “print” ou foto da tela que contenha a mensagem de erro.

7.2. Com a manifestação de interesse os interessados devem apresentar (em caso de inscrição presencial) ou informar (em caso de inscrição via internet) documento de identificação válido e CPF, e declarar que conhecem e concordam com as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Ainda na manifestação de interesse o interessado informará a qual dos seguintes lotes deseja concorrer:

- a) Lote 1: 190 (cento e noventa) vagas para a atividade de comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas e antiguidades;
- b) Lote 2: 10 (dez) vagas exclusivas para pessoas com deficiência para a atividade de comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas e antiguidades;
- c) Lote 3: 28 (vinte e oito) vagas para a atividade de comercialização de comidas e bebidas típicas nacionais ou estrangeiras.
- d) Lote 4: 2 (duas) vagas exclusivas para pessoas com deficiência para a atividade de comercialização de comidas e bebidas típicas nacionais ou estrangeiras.

7.3.1. O interessado pode participar de quantos lotes quiser, observando a regra para os lotes exclusivos para pessoas com deficiência, mas só poderá obter um único DML.

7.3.2. Será admitida uma única inscrição por lote, para cada interessado.

7.4. Após o encerramento do prazo de inscrições será publicada, pela Comissão Especial de Seleção, a listagem dos inscritos ao Sorteio Público, por lote, cuja data e local de realização serão devidamente divulgados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4.1. A presença na sessão de sorteio pelos habilitados é facultativa.

7.5. Serão sorteadas as 230 (duzentas e trinta) autorizações destinadas à atividade de comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades, comidas e bebidas, na Feira Regional Permanente da Avenida Silva Lobo, divididas nos quatro lotes conforme disposto acima.

7.6. O resultado do Sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

8. HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS E EFETIVA OBTENÇÃO DO DML

8.1. Após o prazo para recursos contra o resultado do Sorteio, a Comissão Especial de Seleção publicará a convocação dos sorteados para fins de habilitação e escolha da vaga.

8.2. Publicada a convocação, os sorteados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder o efetivo licenciamento.

8.3. Os sorteados deverão comparecer no local, data e horário indicados na convocação para manifestar-se sobre quais produtos quer comercializar e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade - CI;
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de domicílio no Município de Belo Horizonte, conforme item 9.3.1 deste edital;
- d) Original do Requerimento de Licença de Feira Promovida pelo Executivo;
- e) Pagamento da Taxa de Análise de Requerimento;
- f) Demais documentos necessários ao licenciamento da atividade específica.

8.3.1. A comprovação de domicílio no Município de Belo Horizonte será realizada mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado com validade de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

8.3.1.1. Caso o interessado não possua documento que comprove domicílio no Município de Belo Horizonte sob sua titularidade, mas resida no Município com familiares, poderá apresentar declaração subscrita por cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco.

- 8.3.2. Se a atividade a ser exercida pelo interessado for de Artesanato, além dos documentos acima, será necessário apresentar cópia da Carteira Nacional do Artesão e do Trabalhador Manual, consoante o disposto no item 2.2.1 deste Edital;
- 8.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas, na forma do item 3.8, as pessoas com deficiência que comprovem sua condição de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de cópia do Cartão BHBUS OU a Avaliação Médica;
- 8.3.3.1. Em caso de indeferimento do documento apresentado para os fins do item 8.3.3. e interposição de recurso administrativo, a decisão final caberá à Comissão Especial de Seleção, podendo, em caso de dúvida fundamentada, requerer auxílio de junta médica multidisciplinar especialmente constituída para este fim.
- 8.3.3.2. A pessoa com deficiência não está dispensada da apresentação do documento a que se refere o item 8.3.2, quando a atividade que desejar concorrer na feira for de artesanato.
- 8.3.4. Será considerado inabilitado para fins de obtenção do DML o sorteado que apresentar CPF diverso daquele com o qual participou do sorteio.
- 8.4. O deferimento do licenciamento objeto do presente Edital fica condicionado ao pagamento da Taxa de Análise de Requerimento no valor de R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme previsto na Lei 5.641/1989, na Tabela I, item VII – II – 1, e preço público previsto no Decreto Municipal nº 15.731/14 de 17 de outubro de 2014 e posteriores alterações e atualizações, correspondente a R\$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), salvo em casos de adiamento ou isenção de valores previstas em legislação, .
- 8.4.1. O valor fixado será reajustado anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo ou outro mecanismo por ele instituído.
- 8.5. A obtenção da autorização é condicionada ao cumprimento do disposto na Lei nº 8.616/03, no Decreto nº 14.060/10, especialmente do disposto em seu art. 3º, bem como das regras deste Edital.

9. PRIORIDADE DE ESCOLHA DAS VAGAS

- 9.1. Publicada a convocação, todos os sorteados que cumpriram o estabelecido no item 8 deste Edital, deverão comparecer para escolha da vaga.
- 9.1.1. Quando do atendimento para escolha da vaga, o sorteado terá acesso ao leiaute da feira, por meio do qual escolherá o seu exato local de trabalho.

9.2. A prioridade de escolha da vaga seguirá a ordem definida em sorteio para cada lote, iniciando a escolha o lote 2, depois o lote 1, depois o lote 4 e por último o lote 3.

9.3. Na hipótese em que houver, no Lote 2 e Lote 4, número de vagas superior ao número de pessoas interessadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos sorteados às vagas gerais.

10. FORMAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES EXCEDENTES

10.1. Para os fins do presente certame, considera-se autorização excedente:

- a) Quando o sorteado não conseguir comprovar a residência no Município de Belo Horizonte, sendo, portanto, inabilitado pela Comissão Especial de Seleção;
- b) Quando, a qualquer tempo, o interessado, sorteado ou habilitado, não atender à legislação do Município de Belo Horizonte ou às regras constantes deste Edital;
- c) Quando o licenciado, já titular do DML, descumprir os deveres previstos na Lei nº 8.616/03, no Decreto nº 14.060/10, neste Edital e na legislação correlata, inclusive no que se refere ao efetivo exercício das atividades em logradouro e comercialização de produtos previstos na sua autorização.
- d) Quando o sorteado após convocado para iniciar o efetivo licenciamento junto à SMPU, deixar de procedê-lo no prazo de 30 dias corridos, a contar da publicação do resultado de sua convocação no Diário Oficial do Município – DOM.
- e) Quando por qualquer hipótese normativa, for cassado o DML do titular do licenciamento.
- f) Nas hipóteses de desistência previstas pelo art. 124, da Lei 8.616/03 e nas hipóteses de exclusão do interessado presentes neste Edital.

10.2. Uma vez declarada a autorização excedente pela SMPU, será convocado, na ordem definida quando do sorteio, o sorteado que constar na lista de espera respectiva.

10.3. A lista de espera refere-se ao rol de interessados que lograram êxito na possibilidade de obtenção de autorização, após o sorteio e que serão convocados à medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem previamente definida quando do sorteio.

10.4. Haverá uma lista de espera para cada um dos quatro lotes.

- 10.5. O sorteado que figurar no Cadastro de Reserva será convocado pela Administração Pública para manifestação de interesse no prazo de 10 dias úteis após a publicação de sua convocação no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurados, para tornar-se titular do DML para exercício da atividade objeto deste Edital, os mesmos prazos e condições definidos para os primeiros convocados, com prazos contados a partir da manifestação de interesse.
- 10.6. O sorteado que figurar no cadastro de reserva que, ao ser convocado, não manifestar, no prazo estipulado, interesse pela autorização disponível para exercício de atividade objeto do presente certame, perderá sua classificação e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado o sorteado que figurar na ordem do Cadastro de Reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.
- 10.7. As hipóteses de desistência e de convocação da lista de espera devem obedecer às regras constantes do art. 124, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.616/03.

11. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM FEIRA

- 11.1. Os titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do presente Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira, dispostas no art. 171, da Lei 8.616/03 c/c art. 19 Decreto nº 15.731/14 e demais normas aplicáveis, entre elas:
- a) trabalhar apenas na feira e com os materiais para os quais esteja licenciado;
 - b) respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;
 - c) manter rigoroso asseio pessoal;
 - d) respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;
 - e) adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;
 - f) colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
 - g) manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
 - h) manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;
 - i) manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;
 - j) respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Executivo;

- k) tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- l) afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.
- m) Acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;

11.2. É dever do titular do licenciamento o pagamento do preço público a que se refere o item 8.4 deste Edital.

11.3. Utilizar-se de barraca padronizada conforme modelo no anexo II.

11.4. É vedado aos titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do presente Edital as condutas previstas no art. 172, da Lei 8.616/03 c/c art. 20 do Decreto nº 15.731/14 e demais normas aplicáveis, entre elas:

- a) faltar injustificadamente a 2 (dois) dias de feira consecutivos ou a mais de 4 (quatro) dias de feira por mês;
- b) apregoar mercadoria em voz alta
- c) vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;
- d) fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi licenciado;
- f) explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;
- g) explorar a atividade exclusivamente por meio de auxiliar previsto no § 3º do art. 123 da Lei nº 8.616/03;
- h) lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- i) vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;
- j) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização da feira;
- k) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, na Central de Relacionamento BH Resolve, localizada na Rua Caetés, nº 342, Centro, Belo Horizonte/MG, dirigidas à SMPU, mediante protocolo.

12.1.1. Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo link: <https://agendamentoeletronico.pbh.gov.br>.

12.1.2. Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do e-mail gecou@pbh.gov.br para solicitar o agendamento.

12.2. As consultas porventura encaminhadas à SMPU serão respondidas e levadas ao conhecimento público, através de publicação no Diário Oficial do Município, sem identificação do consulente.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93, a apresentação de:

- a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante solicitação por escrito, a ser protocolada na Central de Relacionamento BH Resolve, localizada na Rua Caetés, nº 342, Centro, Belo Horizonte/MG no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à abertura das inscrições.
- b) RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas no bojo deste procedimento, a ser protocolado nos termos do disposto na alínea “a”.
- c) Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo link: <https://agendamentoeletronico.pbh.gov.br>.
- d) Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do e-mail gecou@pbh.gov.br para solicitar o agendamento.

13.2. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito e mediante protocolo.

13.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

13.4. A decisão do recurso será proferida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Política Urbana e será definitiva, sendo publicada, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

13.5. A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento das regras previstas na legislação municipal e neste Edital implicam na aplicação das penalidades previstas conforme legislação que versam sobre a conduta, postura e sanções disciplinares no Município de Belo Horizonte, especialmente o art. 307 a 324 da Lei 8.616/03 combinado com o Capítulo IV, Seção I, do Anexo Decreto Municipal nº 14.060/10, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos interessados neste certame acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.2. É facultado à SMPU promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15.3.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Belo Horizonte;

15.4. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Especial de Seleção.

15.5. A Secretaria Municipal de Política Urbana poderá, a qualquer tempo, revogar o presente edital de chamamento público, por razões de conveniência do interesse público ou de fato superveniente, ou promover a sua anulação, se comprovada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, não cabendo aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação em nenhum dos casos, tendo em vista que a

concessão do Documento Municipal de Licença não consolida relação contratual com o Poder Público.

15.6. A Secretaria Municipal de Política Urbana poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação nos casos em que, alternativamente:

a) o número de habilitados ou licenciados para a Feira objeto deste Edital for inferior a 10 (dez) pessoas;

b) o número de habilitados ou licenciados a Feira objeto deste Edital não corresponder a 40% (quarenta por cento) do número total de vagas da Feira.

15.7. São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

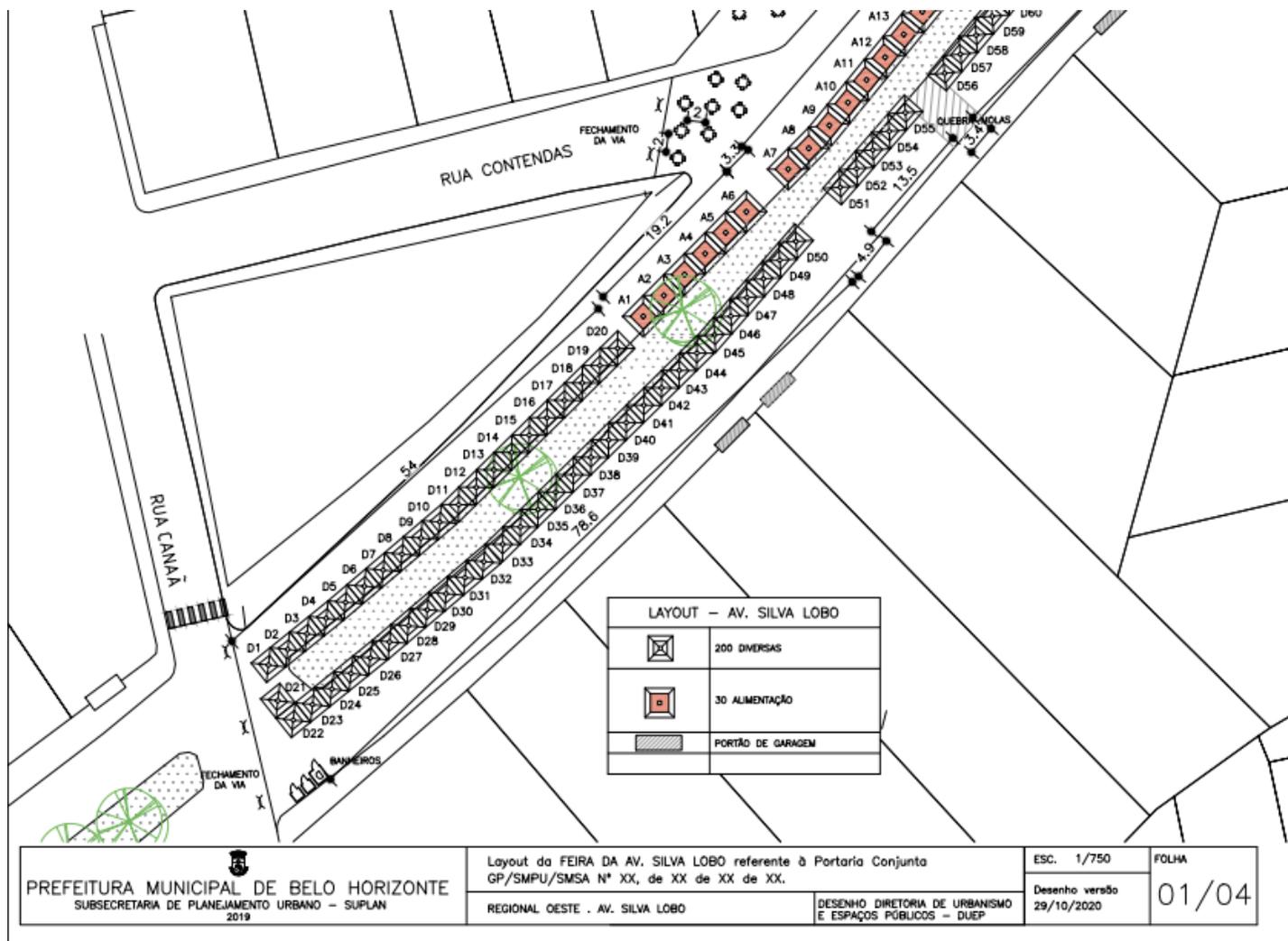
- ANEXO I: Layout da feira

- ANEXO II: Modelos das Barracas

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2020.

Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana

ANEXO I: LAYOUT DA FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN
 2019

Layout da FEIRA DA AV. SILVA LOBO referente à Portaria Conjunta
 GP/SMPU/SMSA N° XX, de XX de XX de XX.

REGIONAL OESTE - AV. SILVA LOBO

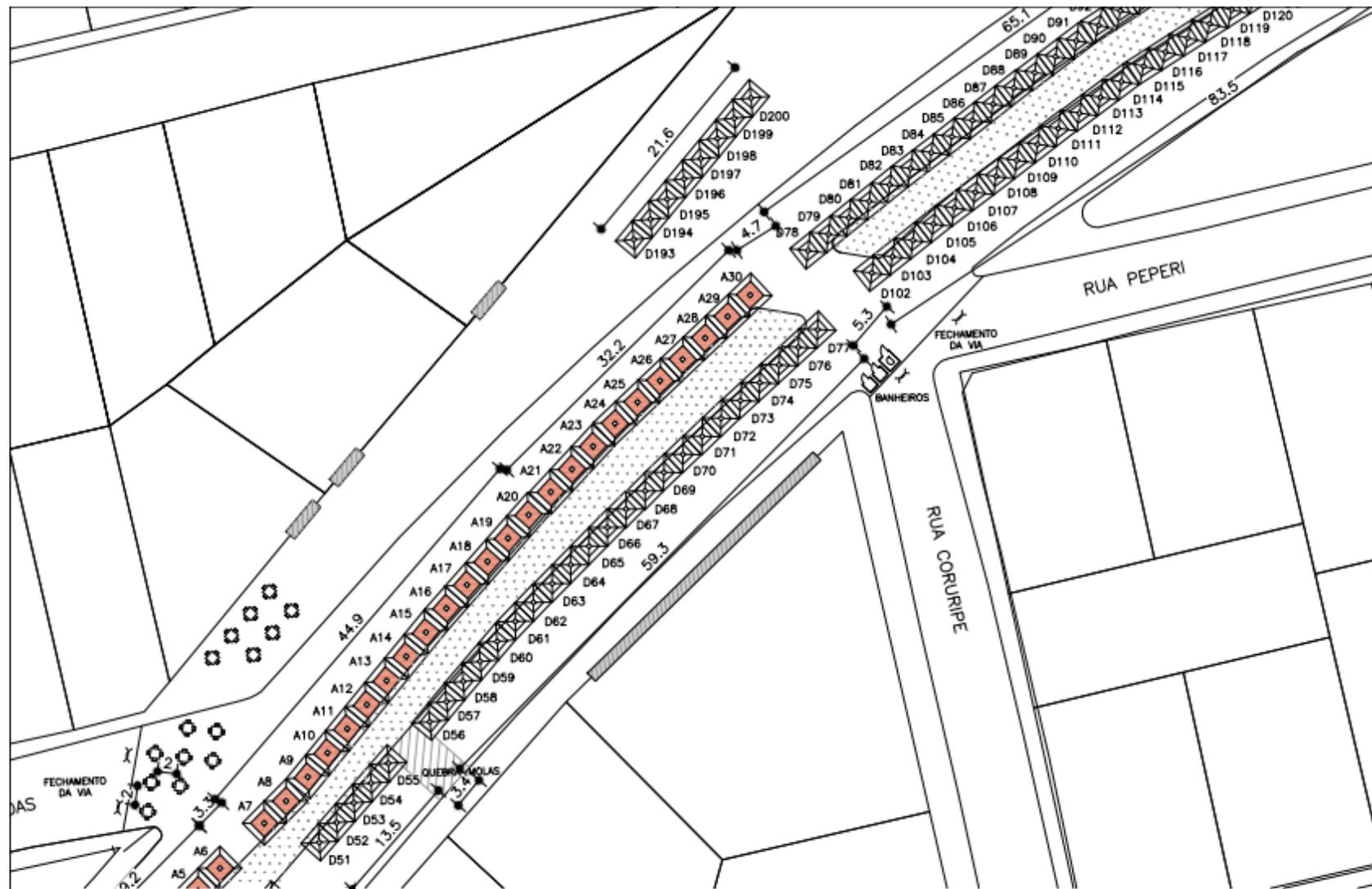
DESENHO DIRETORIA DE URBANISMO
 E ESPAÇOS PÚBLICOS - DUEP

ESC. 1/750

FOLHA

Desenho versão
 29/10/2020

01/04

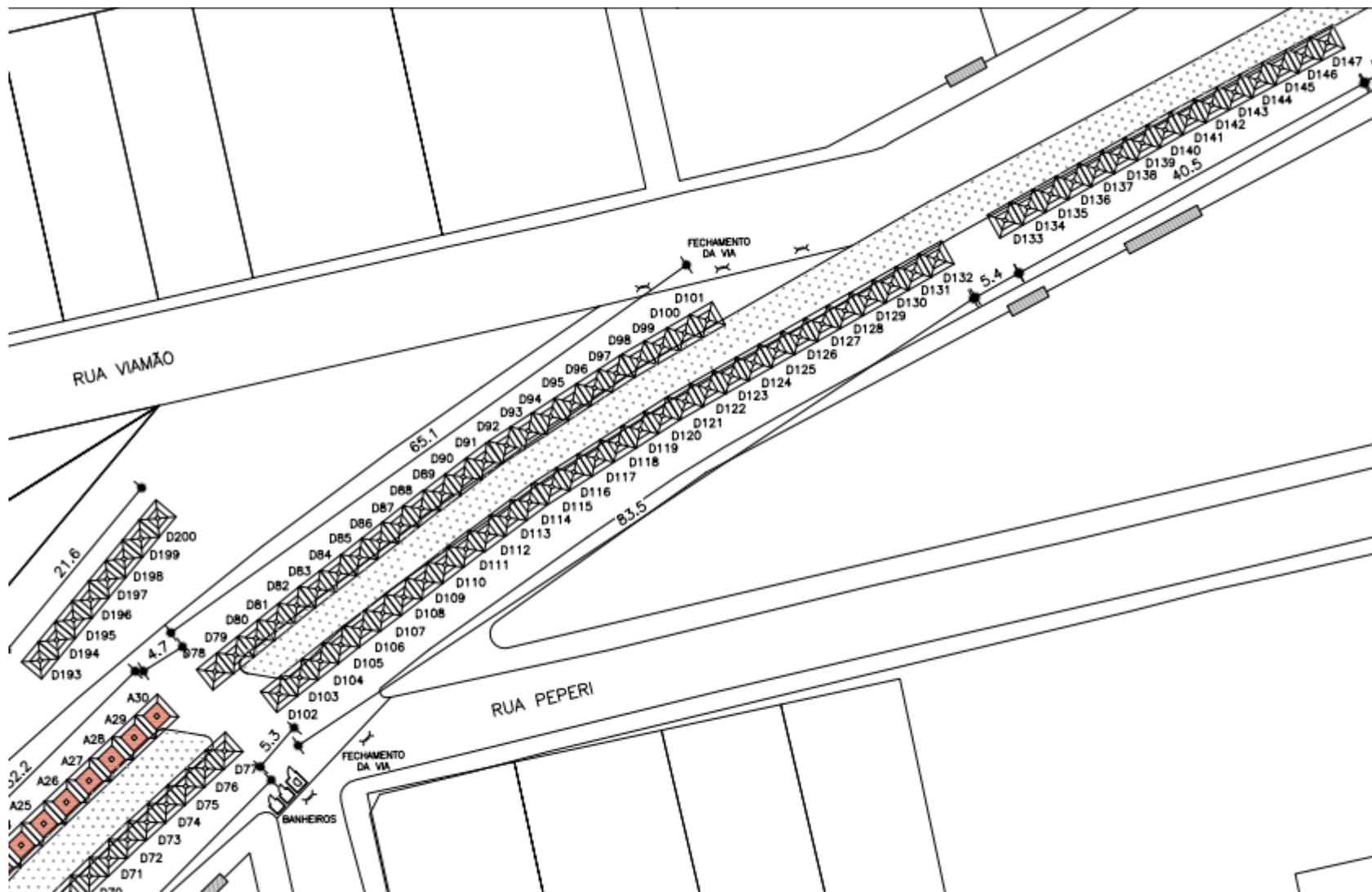



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN
 2019

Layout da FEIRA DA AV. SILVA LOBO referente à Portaria Conjunta
 GP/SMPU/SMSA N° XX, de XX de XX de XX.
 REGIONAL OESTE . AV. SILVA LOBO

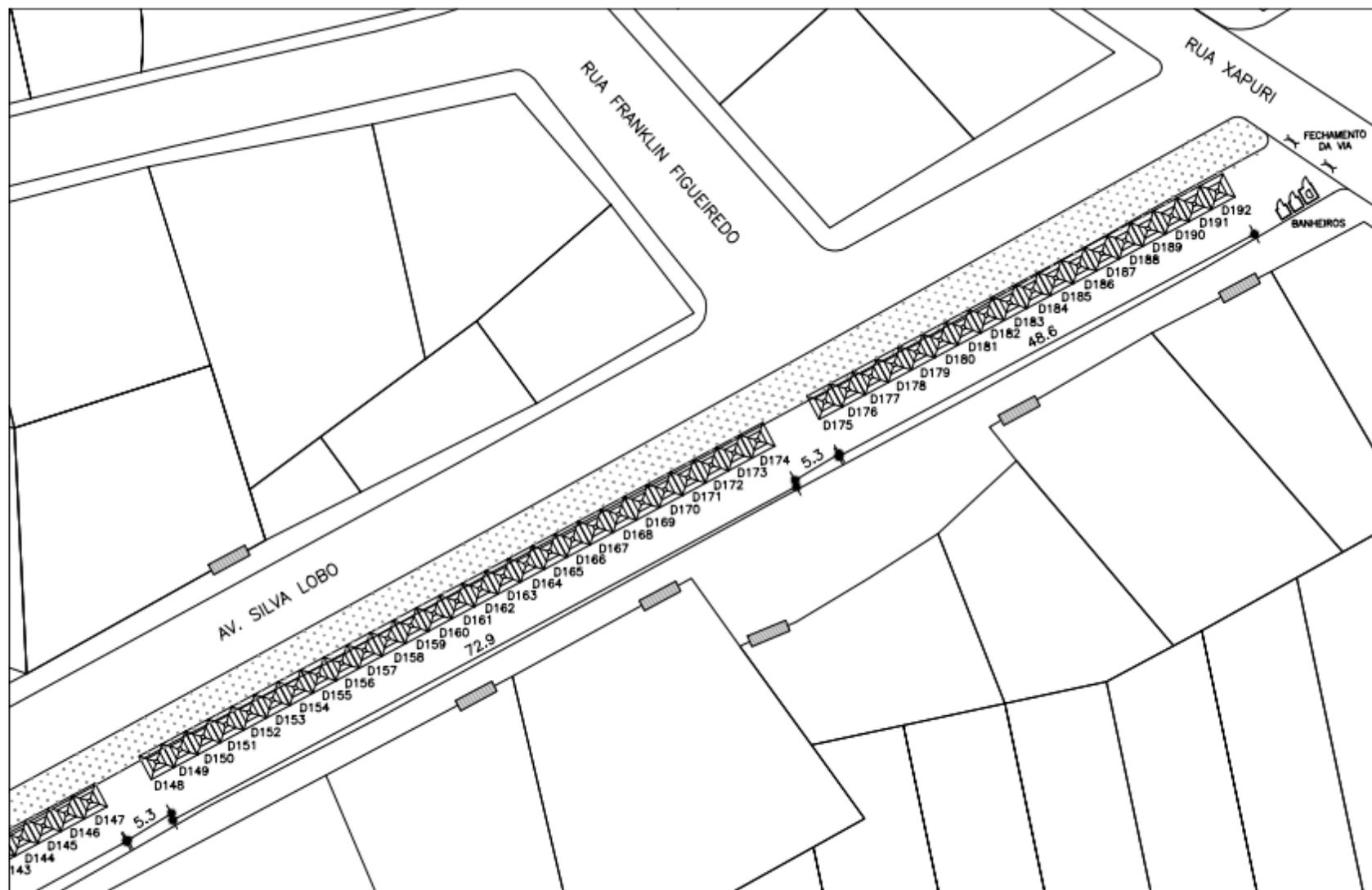
ESC. 1/750	FOLHA
Desenho versão 29/10/2020	02/04

DESENHO DIRETORIA DE URBANISMO
 E ESPAÇOS PÚBLICOS - DUEP



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN 2019	Layout da FEIRA DA AV. SILVA LOBO referente à Portaria Conjunta GP/SMPU/SMSA N° XX, de XX de XX de XX.	ESC. 1/750 FOLHA
	REGIONAL OESTE . AV. SILVA LOBO	DESENHO DIRETORIA DE URBANISMO E ESPAÇOS PÚBLICOS - DUEP

03/04




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN
 2019

Layout da FEIRA DA AV. SILVA LOBO referente à Portaria Conjunta
 GP/SMPU/SMSA N° XX, de XX de XX de XX.

REGIONAL OESTE . AV. SILVA LOBO

DESENHO DIRETORIA DE URBANISMO
 E ESPAÇOS PÚBLICOS - DUEP

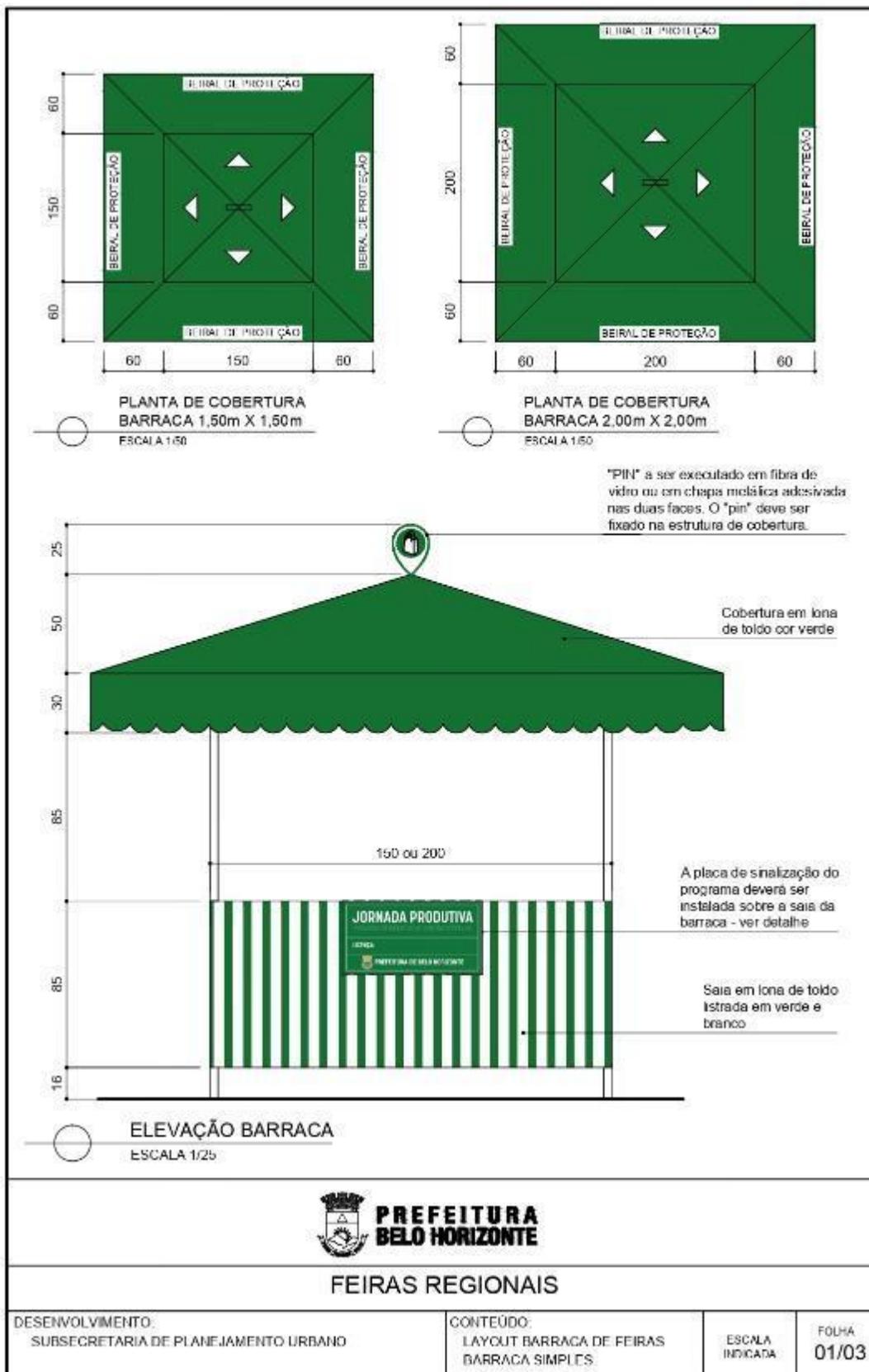
ESC. 1/750

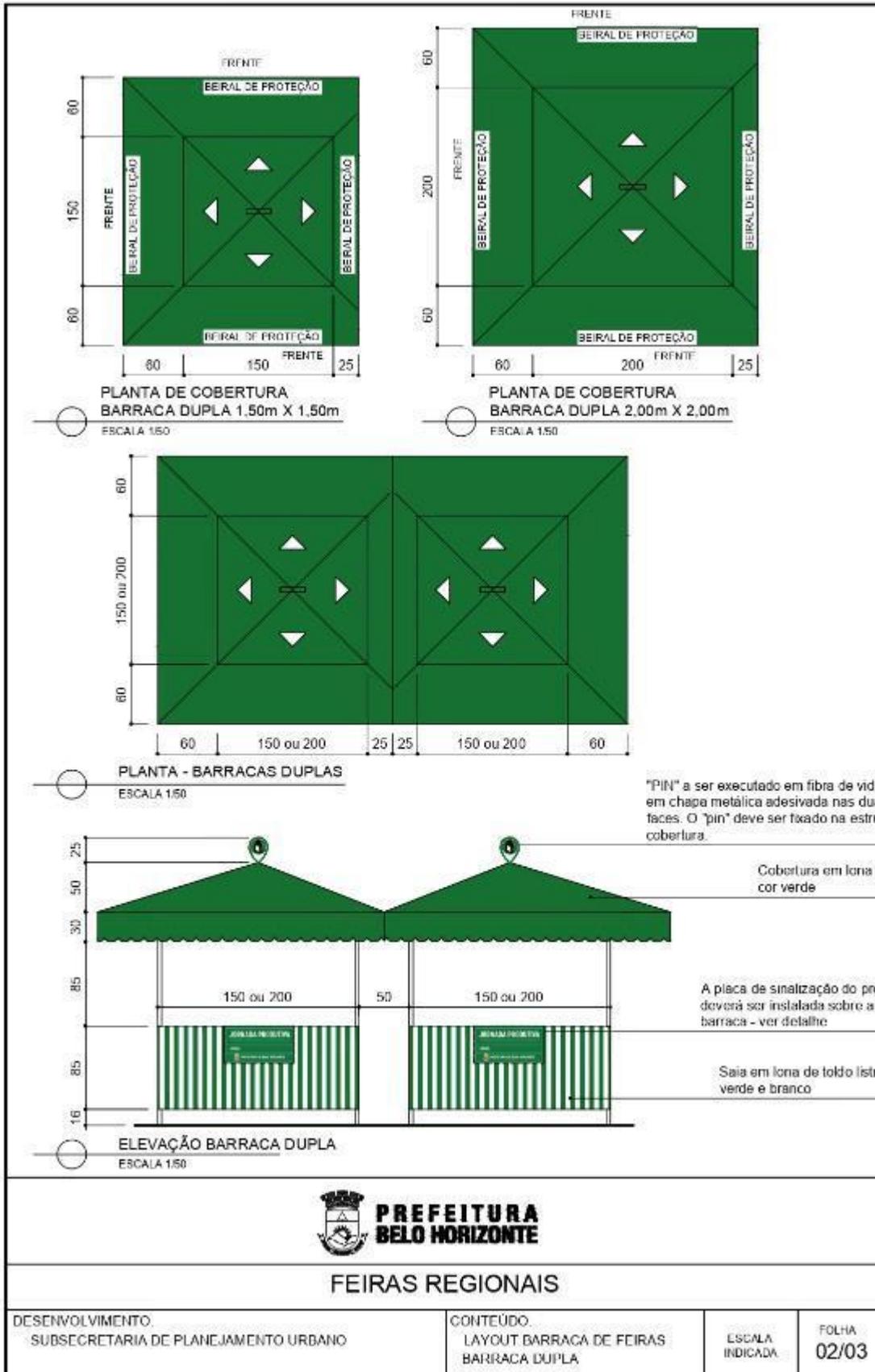
FOLHA

Desenho versão
 29/10/2020

04/04

ANEXO II: MODELOS DAS BARRACAS







Placa de sinalização do programa de feiras a ser fixada sobre a sala da barraca

MATERIAL:
Impressão sobre lona de toldo

FONTES:
KOROLEV CONDENSED W04 BOLD
- KOROLEV CONDENSED W04 THIN

O número da licença do feirante deverá ser grafado na placa

DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO
PROGRAMA JORNADA PRODUTIVA

ESCALA 1/10



LAYOUT BARRACA

ESCALA 1/25



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

FEIRAS REGIONAIS

DESENVOLVIMENTO:
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTEÚDO:
PLACA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA
INDICADA

FOLHA
03/03



Placa de sinalização do programa de feiras a ser fixada sobre a saída da barraca.

MATERIAL:
Impressão sobre lona de toldo

FONTES:
- KOROLEV CONDENSED W04 BOLD
- KOROLEV CONDENSED W04 THIN

O número da licença do feirante deverá ser grafado na placa.

DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO
PROGRAMA JORNADA PRODUTIVA

ESCALA 1/10



LAYOUT BARRACA

ESCALA 1/25



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

FEIRAS REGIONAIS

DESENVOLVIMENTO:
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTEÚDO:
PLACA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA
INDICADA

FOLHA
03/03